



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
Direção Regional da Administração Educativa

A Todos os Serviços Dependentes

**OFICIO CIRCULAR**

S/ referência	S/ comunicação de	Processo	Nossa Referência Nº SAI-DRAE/2021/671 Proc. DGPD/00.7	Angra do Heroísmo 07/05/2021
---------------	-------------------	----------	---	---------------------------------

**Assunto: Membros da comunidade educativa viajantes - Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2021**

Considerando a entrada em vigor da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2021, a partir de 1 de maio (em anexo), comunica-se, relativamente aos elementos da comunidade educativa que, nos termos dessa Resolução ou por determinação da Autoridade de Saúde, devam realizar teste de despiste ao SARS-CoV-2 ao 6.º dia, os mesmos deixam de estar impedidos de se apresentarem fisicamente nos estabelecimentos de educação e ensino até ao conhecimento do respetivo resultado, por inexistência de enquadramento normativo para tal impedimento, devendo, no entanto, cumprir, escrupulosamente, em especial no referido período de espera, todas regras de distanciamento físico, de etiqueta respiratória e de higienização estabelecidas.

Mais se comunica que, com o presente ofício-circular, consideram-se revogadas todas as anteriores orientações que disponham em sentido contrário.

Com os melhores cumprimentos,

**A DIRETORA REGIONAL**

*Sandra Carla Morgado Goulart*

**SANDRA CARLA MORGADO GOULART**

ES/OC